

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 88, DE 29 DE MARÇO DE 2.022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL nº 59 DE 17 DE MARÇO DE 2.022, ADOТА OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos XI e XLI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979/2020; e Lei Municipal nº 3.191/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Campo Largo, DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras é obrigatório:

I - nos Estabelecimentos de Saúde do Município;

II - por todos os municípios que apresentem sintomas de doenças respiratórias, em qualquer tipo de ambiente.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo, tais protocolos serão divulgados no diário oficial do Município e por outros meios de comunicação.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da Lei Municipal nº 3.341, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 59 de 17 de março de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 29 de março de 2022.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal